



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer Conjunto 024/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 019/2022

Autoria: Poder Executivo

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

02 JUN. 2022

Protocolo N° 374

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

07 JUN. 2022

APROVADO

[Signature]

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera os anexos IV, V, e VI da Lei nº 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, e os anexos VII e VIII da Lei nº 3.742/2018, de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Pessoa e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei nº 3.506/2016).

Em síntese, a pretensão em questão está atrelada as mudanças de alteração de nomenclatura solicitadas pela então Secretaria Municipal de Assistência Social, e reestruturação de organograma, conforme expressa no Projeto de Lei de nº 017/2022, o qual obteve posicionamento nos termos do parecer 023/2022, exarado por esta Casa de Leis.

Deste modo, as alterações visam acompanhar o sistema de organização utilizado nas esferas Estatais e Federal, passando a Secretaria a responder pela formulação e implementação de diretrizes e políticas que garantam os direitos fundamentais a Assistência Social, Mulher e Família, atendendo as diretrizes disposta na Constituição Federal. As alterações em questão proporcionam uma reestruturação que gera uma redução de departamentos, e uma melhor formatação na atividade da Casa Familiar Rural, a qual passará a compor os órgãos de colaborações municipais, já que funciona em parceria com a SEED e com o Município, sendo um sistema de pedagogia de alternância, agregada as atribuições da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Também, destaca-se a mudança no cargo de agente administrativo, o qual passa a exigir apenas graduação em Ensino Superior Completo, diferente da antiga formatação que exigia Graduação em Cursos Superiores como Ciências Contábeis, Economia, ou Bacharelado em Direito, o que consequentemente proporciona um maior número de inscritos em vagas dispostas por concurso público para o cargo, sendo este um cargo muito necessário e utilizado por todos os órgãos administrativos Municipais, já que as unidades funcionam sob sistemas informatizados e diagramados por ambientes eletrônicos.

Observa-se que o Projeto de Lei em questão apenas se presta a reorganizar a estrutura administrativa, não demonstra gerar ou aumentar de despesas, e vem amparado em parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal. Deste modo, após discutirem e deliberarem os membros das Comissões quanto a matérias de fato e de direito, concluíram que se encontram atendidos os critérios de legalidade e constitucionalidade, devendo o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 02 de junho de 2022.

[Signature]
Osmar Checchi
Presidente

[Signature]
Paulo Rosa
Presidente

[Signature]
Paulo Rosa
Relator

[Signature]
Lidia Posso
Relator

[Signature]
Nereu Hengen
Membro

[Signature]
Osmar Checchi
Membro